



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOM SUCESSO - PREVBOM  
Rua Cap. Cristovão Gonçalves dos Santos, nº 42 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG  
Tel: (35) 3841- 3630 - E-mail: [prevbom@prevbom.mg.gov.br](mailto:prevbom@prevbom.mg.gov.br)  
CNPJ nº 06.308.972/0001-24



## PORTARIA Nº 1.502 /2017 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso – PREVBOM, nas atribuições que lhe confere o Art. 10, incisos III, V e VI da Lei Complementar nº 3.010 de 11 de outubro de 2006, após análise das condições para a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, pela presente Portaria, *resolve*:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria por **INVALIDEZ** com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 40 da Lei Complementar nº 3.010 de 11 de outubro de 2006 c/c Art. 40, § 1º, I da CF/1988 e Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, ao servidor, Sr. **JOSÉ RICARDO DE AVELAR**, inscrito no CPF sob o nº 377.102.736-53, matrícula 26.250, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 01 de novembro de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 09 de novembro de 2017

  
**PREVBOM**  
Marlyce da Silva  
Diretora Presidente  
**Marlyce da Silva**  
Diretora Presidente  
Prevbom